

CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) DE USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMATER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CELEBRADO COM A EMPRESA ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

A Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/19, com Regulamento aprovado pelo Dec. Est. nº. 8.581/16, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Alfa Papelaria Eireli-EP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.675/0001-48, com sede à Av. C-104, nº. 541, Jardim América, nesta Capital, neste ato representada pela Sra. **Sandra Martins Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº. 340.965.581-68, residente e domiciliada nesta Capital, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **processo administrativo nº. 201912404000933**, firmam o presente instrumento nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2018, Processo Administrativo nº 2017.0000.500.4127, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.437/2011, de 06 de setembro de 2011; Instrução Normativa nº 004, de 07 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E no dia 20/12/2011, p. 2-3; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se aos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, ao **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2018**, ao **Processo nº 201700005004127**, às disposições das normas contidas em seu preâmbulo e demais documentos apresentados e normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A CONTRATADA, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os objetos discriminados abaixo, a saber, MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:



A

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE ME- DIDA	QUANT. ESTI- MADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Barbante de algodão	Rolo c/ 250 GR	200	3,89	778,00
2	Caneta esferográfica cor preta	Caixa c/ 50 UNID	100	19,67	1.967,00
3	Caneta esferográfica cor vermelha	Caixa c/ 50 UNID	80	18,95	1.516,00
4	Caneta gravação permanente com ponta fina poliéster, até 1,0 mm.	UNID	30	3,15	94,50
5	Caneta /pincel marca texto –ama- relo e verde	UNID	400	0,82	328,00
6	Clipes tamanhos 2/0	Caixa c/ 100 UNID	100	0,94	94,00
7	Clipes tamanhos 4/0	Caixa c/ 100 UNID	100	1,89	189,00
8	Cola líquida branca	UNID	400	0,79	316,00
9	Cola para papel em bastão	UNID	200	0,84	168,00
10	Colchete nº 7	Caixa c/ 72 UNID	20	2,69	53,80
11	Estilete 9 mm	Caixa c/ 12 UNID	30	8,00	240,00
12	Fita adesiva crepe aproximadamente 19mm X 50m.	UNID	300	2,10	630,00
13	Fita adesiva de em- pacotamento, trans- parente 45mm X 50M	UNID	500	2,74	1.370,00
14	Fita adesiva dupla face – dupla face branca	UNID	300	4,59	1.377,00
15	Fita adesiva trans- parente, grande, 12mm X 40 m	UNID	300	0,68	204,00
16	Grampo para gram- peador 26/6	CX C/ 5000 UNID.	200	2,71	542,00
17	Grampo trilho enca- dador. Material plástico	Caixa c/ 50 UNID	30	12,60	378,00
18	Lápis preto de gra- fite, nº 02	UNID	500	0,16	80,00
19	Pasta com elástico com aba, A02 350 X235 mm	UNID	500	1,67	835,00
20	Pasta cartolina plas- tificada tamanho ofício	UNID	1.000	1,60	1.600,00
21	Pen drive 8 GB	UNID	200	24,19	4.838,00

22	Percevejo em metal tamanho: 10 mm	Caixa c/ 100 UNID	200	2,64	528,00
82.	Prancheta – Padrão Ofício	UNID	500	7,50	3.750,00
23	Tesoura multiuso forjada 21 cm	UNID	200	4,04	808,00
24	Tinta para carimbo cor preta e azul, sem óleo, tubo com no mínimo 40 ml	UNID	120	1,58	189,60
25	Caneta esferográfica cor azul	Caixa c/ 50 unidades	100	20,70	2.070,00
26	Caixa de arquivo morto	UNID	500	2,55	1.275,00
27	Clipes tamanhos 6/0	Caixa c/ 100 UNID	100	3,34	334,00
28	Envelope A4 – Envelope tipo saco 22,9 cm x 32,4 cm	Caixa c/ 100 UNID	30	21,88	656,40
29	Envelope – saco, Kraft, natural pardo, 200 X 280 mm	Caixa c/ 100 UNID	30	11,26	337,80
30	Envelope – saco, Kraft, natural (pardo), 240 X340mm.	Caixa c/ 100 UNID	50	15,97	798,50
31	Envelope – saco, Kraft, natural (pardo) 260X360 mm	Caixa c/ 100 UNID	30	16,90	507,00
32	Grampeador profissional, grande	UNID	40	27,49	1.099,60
33	Pasta registradora A/Z dorso largo	UNID	100	7,09	709,00
34	Perfurador de papel de grande capacidade 25 folhas	UNID	50	17,93	896,50
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 31.557,70		

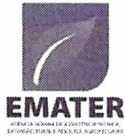
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

4.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, conforme a demanda, sendo o fornecedor registrado convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitida a ordem de compra. Após a emissão do empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá entregar os



itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no Almoxarifado da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 16:00.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 – Os produtos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.6 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, falsificados ou com prazo de validade vencido.

4.7 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o relatório do serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA LEGAL

5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados em locais determinados pela CONTRATANTE.

6.2 – Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

6.3 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

6.5 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;





- 6.6 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e horário indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas;
- 6.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura juntamente com o relatório do serviço objeto da contratação;
- 6.10 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

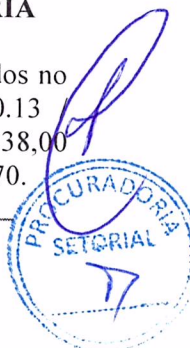
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1 – Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega dos relatórios referentes à prestação dos serviços;
- 7.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 7.4 - Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso os relatórios ou a condução dos serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- 7.5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.6 – Zelar para que durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.7 – Definir o endereço para entrega dos materiais;
- 7.8 – Atestar as notas fiscais/faturas;
- 7.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2019.32.62.04.122.4001.4001.032, natureza de despesa: 3.3.90.30.15 / 3.3.90.30.13 / 3.3.90.30.20, mediante as seguintes notas de empenho: 2019.3262.008.00050, no valor de R\$ 4.838,00 / 2019.3262.008.00051, no valor de R\$ 2.053,00 / 2019.3262.008.00052, no valor de R\$ 24.666,70.





13.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

13.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

13.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia 08 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

CONTRATADA:

Sandra Martins Fonseca
Alfa Papelaria Eireli-EPP

*Reabi 03 (uma)
via original em
09/10/2019
Reinaldo Fontaine Topalhão
607.437.781-20*

